



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 651

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 0065/21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Autoriza a abertura de
crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres
senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência
na tramitação do presente projeto de lei.

Florianópolis, 11 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
018º	Sessão de 17/03/21
As Comissões de:	
(11)	FINANÇAS
()	
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 17 / 03 / 21

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



EM N° 077/2021

Florianópolis, 4 de março de 2021.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, em subação específica¹ ao apoio a obras federais no estado de Santa Catarina.

O montante a ser aberto será de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), oriundo da fonte de recursos 0.3.00 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, com recursos provenientes do *superavit* financeiro apurado pelo Tesouro Estadual no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020.

Os recursos aportados visam apoiar a realização de obras estruturantes do Governo Federal no estado de Santa Catarina, que acarretarão na melhoria da qualidade dos serviços de transporte, no fortalecimento da integração de cadeias produtivas e facilitarão a circulação de pessoas e produtos em todo o território catarinense, além de contribuir para o crescimento da produção, criação de empregos diretos e indiretos, funcionando como um dos grandes motores de expansão da economia do Estado.

A melhoria dos modais de transportes de nosso Estado impactam positivamente na segurança viária, minimizando riscos e acidentes de trânsito, sobretudo com maior gravidade, bem como na melhoria da qualidade e da produtividade catarinense possibilitando a atração de investimentos e o maior acesso do mercado nacional e internacional aos produtos de Santa Catarina.

Faz-se necessário o encaminhamento do projeto de lei, pois o art. 123, inciso VI, da Constituição Estadual, estabelece que é vedado "abrir crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

¹ Subação em procedimento de abertura por meio de proposta de projeto de lei de alteração do PPA 2020-2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Com o envio do presente projeto de lei observa-se o que dispõem o inciso VI do art. 123 da Constituição do Estado e os artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para o andamento desta ação a ser desenvolvida pelo Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, em parceria com o Governo Federal, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem, **em regime de urgência**, acompanhada de projeto de lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado
Florianópolis - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº PL./0065.7/2021

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, oriundo da fonte de recursos 0.3.00 - recursos do tesouro - exercícios anteriores - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, decorrente de recursos provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, conforme programação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO ÚNICO
ACRÉSCIMO

Ano Base: 2021

Ato Normativo	2021AN000230	
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Unidade Orçamentária	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Subação	Apoio a obras federais em Santa Catarina	
Código	26.782.0140.1175.015171	
4	Despesas de Capital	
44	Investimentos	
44.20	Transferências a União	
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios	R\$ 250.000.000,00
Total		R\$ 250.000.000,00